



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 770

SÚMULA:- Prorrogação de prazo contratual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar, pelo prazo de dois (2) anos, o contrato de locação de - prédio destinado à Biblioteca Pública Municipal "Machado de - Assis", celebrado com a Transbrás S/A, Companhia de Transpor-- tes, mediante o aluguel mensal de NC\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), exclusive tributos municipais (Lei nº712, de 18/5/67, art.1º, § 1º), de que gozará isenção.

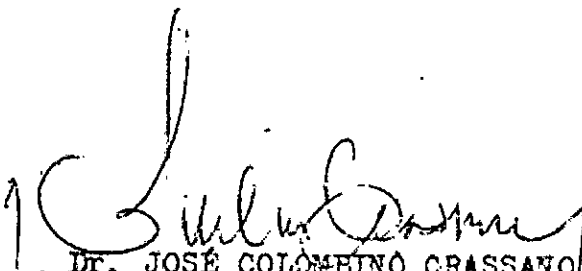
Artigo 2º - As despesas de execução desta lei correrão por conta da verba própria do Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 10 de maio de 1.968


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

D/APTO.-


DR. JOSÉ COLOMEINO GRASSANO
Prefeito Municipal

